

Documentos

Art. 1º - Fica concedida a gratificação de cr. \$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais) ao Sr. Manoel Dias da Silva, por prestação de serviços à esta Câmara no corrente exercício.

Art. 2º - O pagamento da gratificação a que se refere este art. correrá à conta de crédito especial destinado às despesas com ajuda de custo e representação dos Vereadores.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Itapemirim, 27 de dezembro de 1948.

a)

M. da S. Silva
Presidente da Câmara

Cumpra-se e Publique-se.

Itapemirim, 28/12/1948

M. da S. Silva
Prefeito Municipal

Lei n.º 40

O Prefeito Municipal de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, dá ao saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica aberto o crédito especial de cr. \$... 87.301,80 a ser aplicado, no exercício de 1949, pela forma seguinte:

50%, pelo menos, em benefícios de ordem rural; e

50% em serviços gerais de utilidade pública.

Art. 2º - O recurso para cobrir o crédito acima é o decorrente da arrecadação, neste exercício, da cota prevista no art. 15 § 4º da Constituição Federal.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Cumpra-se e Publique-se

Itapemirim, 28 de dezembro de 1948.

M. da S. Silva
Prefeito Municipal